

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA (para alienação) Nº 03/2021 – PEDIDO Nº 216557 – FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará a alienação de bovinos na forma **FECHADA, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá aos requisitos da Lei nº 8.958/94 e suas regulamentações, especialmente o Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, bem como o disposto na Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO

1.1. DATA: 23/09/2021

1.2. HORÁRIO: 14:00 horas

1.3. LOCAL: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário - Viçosa/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O certame será realizado na forma fechada, por meio do envio de envelopes conforme detalhado neste Edital, devido às restrições impostas pela pandemia de COVID-19 e a fim de preservar a saúde dos colaboradores e dos demais interessados.

3. DA VISITA PÚBLICA AOS ANIMAIS

3.1 A visitação pública dos animais ocorrerá entre os **dias 13 de setembro a 16 de setembro de 2021**, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00h**, na UEPE–Produção Animal a Pasto do Departamento de Zootecnia da Universidade Federal de Viçosa (UFV), devendo a visita ser agendada com o Sr. Vanor Cláudio de Andrade (telefone/WhatsApp: (31) 9745-3683) ou o Sr. Adriano Barboza Mendes (telefone/WhatsApp: (31) 7131-9727).

3.2. Em atendimento às recomendações das autoridades de saúde, as visitas serão limitadas a 1 (um) visitante por vez, durante as quais os visitantes deverão:

3.2.1. Manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os presentes no local de vistoria.

3.2.2. Utilizar máscaras de proteção e álcool gel ou álcool 70% (setenta por cento).



4. DO OBJETO

4.1. Este edital tem como objetivo a alienação, pela maior oferta de preço por lote, de bovinos para abate/recria, conforme especificações abaixo:

Lote	Descrição	Peso (kg)*	Oferta mínima (R\$)
2	1 Bovino macho mestiço não castrado (Brinco 06; 0419)	405	3.654,00
3	1 Bovino macho mestiço não castrado (Brinco 07; 138)	420	3.789,00
5	1 Bovino macho mestiço não castrado (Brinco 14; Roncolho)	324	2.923,00
6	1 Bovino macho mestiço não castrado (Brinco 15)	362	3.266,00
7	1 Vaca mestiça de descarte (Brinco 012) - Amarela	520	4.421,00
8	1 Vaca mestiça de descarte (Brinco 016) - Vermelha	518	4.403,00
9	1 Vaca mestiça de descarte (Brinco 030) - Amarela	593	5.080,00
10	1 Vaca mestiça de descarte (Brinco 063) – Marrom; Para abate	623	5.350,00

* Peso corporal (kg) em balança eletrônica, pesagem dia 20/08/2021.

5. DA OFERTA MÍNIMA

5.1. As ofertas deverão ser feitas em R\$ (reais).

5.2. O valor mínimo de cada bovino foi definido com base na estimativa de peso corporal (kg) em balança eletrônica, dia 20/08/2021, e no preço de mercado de animais vivos, para o abate, praticado na região em agosto de 2021. Essas características estão descritas no item 4.1 deste Edital e em parecer de Comissão Técnica, composta por Rogério de Paula Lana, Adriano Barboza Mendes e Vanor Cláudio de Andrade.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Seleção Pública:

6.1.1. Pessoas Físicas – assim consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência.

6.1.2. Pessoa Jurídica - devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além

dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social.

6.2. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados deverão enviar o envelope “DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, contendo os documentos descritos no item 8 deste Edital, e o envelope “PROPOSTA DE PREÇO”, contendo a oferta para arremate do(s) animal(is) objeto deste Edital.

7.2. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO” e “PROPOSTA DE PREÇO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 1 deste Instrumento Convocatório.

7.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES -
FUNARBE
SP DE VENDA Nº 3/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE
PREÇO**
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES -
FUNARBE
SP DE VENDA Nº 3/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:

7.4. A Funarbe não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para credenciamento nesta Seleção Pública, será exigida dos interessados a seguinte documentação:

8.1.1. Pessoas físicas - cópia dos documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência.

8.1.2. Pessoas jurídicas - cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa, com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência e cópia autêntica do contrato social.



8.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório).

8.3. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para michele.lial@funarbe.org.br

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deverá estar impressa em **01 (uma)** via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e, ainda conter os seguintes elementos:

9.1.1. No caso de pessoa jurídica: Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, e e-mail da empresa e CPF, nome completo, endereço completo, número do telefone, e e-mail do seu representante legal.

9.1.2. No caso de pessoa física: RG, CPF, nome completo, endereço completo, número do telefone, e e-mail.

9.1.3. Identificação do(s) lotes do(s) animal(is) (número do animal) e o valor da sua oferta em reais (R\$) e por extenso para cada item (Lote de animal). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.2. O valor constante na proposta de preço será de exclusiva responsabilidade do interessado proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DO CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na data e hora estabelecidos no item 1 deste Edital, as integrantes da comissão designada pela Funarbe darão início à Sessão de Seleção Pública.

10.2. Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

10.2.1. No modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre os interessados. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final do licitante.

10.3. Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 1 deste edital, os envelopes contendo os documentos do Credenciamento e Proposta de Lance, observados os itens 8 e 9 deste Edital.

10.4. Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

10.5. Após analisar os documentos de credenciamento constantes nos envelopes de credenciamento apresentados, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão.

10.6. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos membros da Comissão de Seleção, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

10.7. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Seleção.

10.8. A realização do julgamento das propostas se dá após a fase de credenciamento sendo que essa se resumirá ao exame dos documentos apresentados pelos interessados.

10.9. Abertos os envelopes de propostas de preço apresentados, estas serão analisadas verificando o valor ofertado e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.10. Será desclassificada a proposta que:

10.10.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade.

10.10.2. Apresentar valor inferior ao mínimo fixado.

10.11. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.funarbe.org.br por, pelo menos, 01 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos Interessados, principalmente, quanto a:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Julgamento das propostas de lances;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

10.12. A proposta vencedora será aquela que ofertar no ENVELOPE N°2 (PROPOSTA DE PREÇO) o MAIOR VALOR por item (lote), devendo esta ter atendido os quesitos de credenciamento.

10.13. O valor da proposta vencedora deverá ser integralmente quitado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

10.13.1. A forma de quitação será por depósito ou transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do Banco do Brasil:

- **Agência: 0428-6**

- **Conta Corrente: 16854-8.**

10.14. Havendo mais de uma proposta de mesmo valor para o mesmo animal, o desempate se dará por meio de sorteio, que ocorrerá durante a sessão pública.

10.15. Uma vez aceita a proposta, não se admitirá a sua desistência.

11. DA RETIRADA

11.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – Produção Animal a Pasto da Universidade Federal de Viçosa – UFV, respeitadas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.439/20.

11.2. O embarque e o transporte dos animais serão de responsabilidade dos compradores.

11.3. Os compradores deverão retirar os animais em até 3 (três) dias após envio do comprovante de pagamento, mediante agendamento prévio com o Sr. Vanor Cláudio de Andrade (telefone/WhatsApp: (31) 9745-3683) ou o Sr. Adriano Barboza Mendes (telefone/WhatsApp: (31) 7131-9727).

11.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da Guia de Trânsito Animal-GTA emitida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA e do comprovante de pagamento.

12. DA ATA

12.1. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos compradores e os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

12.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

13.1.1. As razões para o recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail michele.lial@funarbe.org.br ou por mensagens no aplicativo WhatsApp Business para o telefone (31) 3899-7315, devido às restrições impostas pela declaração do estado de emergência no município de Viçosa/MG (Decreto Municipal nº 5.439/20).

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 13.1.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.1.1. Realizado o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail michele.lial@funarbe.org.br.

14.2. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV.

14.2.1. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do coordenador do convênio.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades, todas as pessoas que participarem do certame, podendo a Funarbe, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções no caso de atraso no pagamento:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento), por dia, até o vigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor de compra do item;
- c) MULTA de 1% (um por cento), por dia, para atrasos entre o vigésimo e o trigésimo dia, incidente sobre o valor da compra;
- d) MULTA compensatória de 10% (dez por cento) do valor total de compra do item, após o trigésimo primeiro dia de atraso, podendo ser considerado recusa formal, dando causa a rescisão contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funarbe, por um período de até 02 (dois) anos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Seleção Pública será feita pelo Diretor-Presidente da Funarbe.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

17.2. Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do

conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

17.3. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

17.4. É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

17.5. É vedada a participação de compradores que sejam servidores da Universidade Federal de Viçosa ou empregados da Fundação Arthur Bernardes, bem como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos referidos servidores e empregados.

17.6. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Funarbe.

17.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início da Seleção Pública, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

17.8. Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo de proposta; ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra.

17.8.1. A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinada eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas Certisign.

18. DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 10 de setembro de 2021.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente FUNARBE

ANEXO I - Modelo de Proposta

À
 FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - Unidade Administrativa
 Edifício Sede, s/n - Campus Universitário
 Viçosa – MG - CEP: 36570-900
 Edital de Seleção Pública para venda nº 03/2021 – Abertura às 14h, do dia 23/09/21.

1. Dados do Proponente:

Nome do Proponente: _____

RG: _____ CNPJ/CPF: _____

Telefone: _____ Cartão do Produtor Rural: _____

Endereço:

 _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

E-mail: _____

2. Dados da Proposta:

Item	Descrição	Oferta mínima	Valor da oferta por extenso
2	1 Bovino macho mestiço não castrado (Brinco 06; 0419)		
3	1 Bovino macho mestiço não castrado (Brinco 07; 138)		
5	1 Bovino macho mestiço não castrado (Brinco 14; Roncolho)		
6	1 Bovino macho mestiço não castrado (Brinco 15)		
7	1 Vaca mestiça de descarte (Brinco 012) - Amarela		
8	1 Vaca mestiça de descarte (Brinco 016) - Vermelha		
9	1 Vaca mestiça de descarte (Brinco 030) - Amarela		
10	1 Vaca mestiça de descarte (Brinco 063) – Marrom; Para abate		

3. Da retirada dos itens:



a) A retirada dos itens se dará conforme condições do edital.

4. Da concordância com o edital:

a) Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas previstas nesse edital e seus anexos.

Viçosa/MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente:



ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº:		DATA:		EDITAL DE VENDA 03/2021	
COMPRADOR:				CNPJ/ CPF:	
ENDEREÇO:					
EMAIL:			FONE:		
LOCAL DE RETIRADA: UEPE – Produção Animal a Pasto da Universidade Federal de Viçosa – UFV, Campus Universitário, Viçosa-MG, CEP: 36570-900.					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):					
LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		U	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

1. DA RETIRADA

1.1. O objeto deverá ser retirado no UEPE – Produção Animal a Pasto da Universidade Federal de Viçosa – UFV – Campus UFV – Viçosa / MG, respeitadas as normas de segurança devido a COVID-19.

1.2. O embarque e o transporte do animal serão de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A).

1.3. O (a) COMPRADOR (A) deverá retirar o animal em até 3 (três) dias após envio do comprovante de pagamento, mediante agendamento prévio com o Sr. Vanor Cláudio de Andrade (telefone/WhatsApp: (31) 9745-3683) ou o Sr. Adriano Barboza Mendes (telefone/WhatsApp: (31) 7131-9727).

1.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da GTA

emitida pelo IMA e do comprovante de pagamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) nº 03/2021, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

3. DA RESCISÃO

3.1. Havendo rescisão por culpa do (a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de compra.

3.2. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do (a) COMPRADOR, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

4.1. A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Comprador (a) ou de seu representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____